



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

=PROJETO DE LEI N. 039/2006 - PM=

PROTÓCOLO

Nº 53/2006

PROCESSO N.º 2006/2006
CM-PALMITAL 20/11/2006

Rosangela A. Parrilha

Oficial Legislativo

AS COMISSÕES DE: *Justiça, Cultura e Higiene*
Assistência Social e Desenvolvimento Social
C. M. Palmital, em *20/11/2006*
Ass. *Manoel Eduardo da Silva*
Presidente

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A FIRMAR CONVENIOS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal APROVA:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital, autorizada a celebrar Convênios com entidades sociais, objetivando a inclusão social das camadas mais carentes da população com ações e projetos voltados a elevação da qualidade de vida e recuperação da dignidade humana, de acordo com o plano de trabalho e cronograma de desembolso a ser previamente elaborado por cada entidade e aprovado pelo Departamento de Promoção Social.

Artigo 2º - Serão condições de obrigações e competência dos participantes;

I - DA PREFEITURA.

a) transferir mensalmente a cada entidade os recursos necessários à implantação, execução, implementação e manutenção dos Planos de Trabalho, de conformidade com o cronograma de desembolso;

b) a liberação mensal estará sempre condicionada ao cumprimento da legislação em vigor que trata de prestação de contas;

Prejudicado da Ordem do Dia
Sessão *1º ordinária*
de *24/11/2006*

C

Manoel Eduardo da Silva
Presidente



c) avaliar sob a coordenação do Departamento de Promoção Social, o desempenho de cada Entidade no tocante ao cumprimento de metas físicas;

II - DA ENTIDADE.

a) executar todas as tarefas e atividades inerentes aos objetivos dos Planos de Trabalho;

b) encaminhar mensalmente ao Departamento de Promoção Social relatório das atividades exercidas com os recursos recebidos da municipalidade;

III - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL.

a) exercer ampla e completa fiscalização nas atividades exercidas, desde sua implantação até sua execução;
b) analisar as prestações de contas das entidades.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação:

02 -Executivo

10 -Fundo Municipal de Assistência Social

007-Desenvolvimento Social

08.244.2.043 – Contribuição Social Entidades Assistenciais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Artigo 4º - Os recursos em seus valores máximos anuais a serem repassados a cada entidade serão os seguintes:

Vila Vicentina de Palmital	até R\$ 34.560,00 Anuais
APAE	até R\$ 38.400,00 Anuais
SOS	até R\$ 5.760,00 Anuais
CREA	até R\$ 9.000,00 Anuais
Conferência Santo Antonio	até R\$ 6.240,00 Anuais
Conferência São José	até R\$ 6.240,00 Anuais

(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Palmital

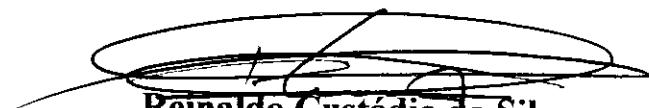
Estado de São Paulo

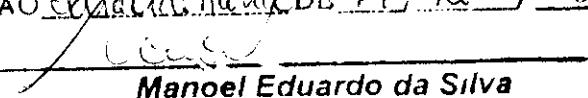
PALMITAL
Cada vez melhor

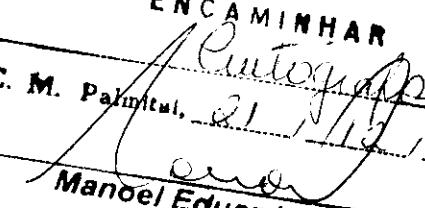
Conferência N. Sra de Fátima até R\$ 6.240,00 Anuais
Conferência de São Sebastião até R\$ 6.240,00 Anuais
Conferência de Santo Afonso até R\$ 6.240,00 Anuais
Conferência São Francisco de Assis até R\$ 6.240,00 Anuais
APABEM até R\$ 83.280,00 Anuais
Nosso Lar - Assis até R\$ 3.000,00 Anuais
Amor Exigente até R\$ 6.240,00 Anuais
Associação Ricardo Gobetti até R\$ 10.200,00 Anuais
IPHAR - Ibirarema até R\$ 20.400,00 Anuais
Tobias de Aguiar até R\$ 10.200,00 Anuais
CERONE até R\$ 5.760,00 Anuais
Total das Entidades Área Social.....até R\$ 264.240,00 Anuais

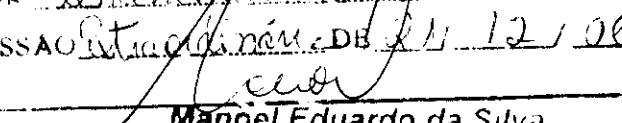
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

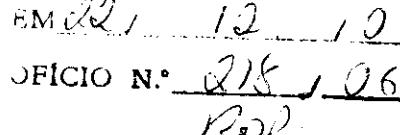
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
20 de novembro de 2006.


Reinaldo Custódio da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

APROVADO
EM 1º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 14/12/06

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
C. M. Palmital, 21/12/06

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

APROVADO
EM 2º DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Extraordinária DE 14/12/06

Manoel Eduardo da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 21/12/06
OFÍCIO N.º 218/06

Rosangela A. Barrilha
Oficial Legislativo



=PROJETO DE LEI N. 039/2006– PM=
=JUSTIFICATIVA=

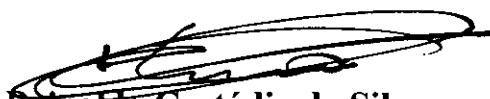
Senhor Presidente
Nobres Pares

Encaminhamos para apreciação e votação nesta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 039/2006, que autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a firmar convênios com ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR DA ÁREA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, onde estão devidamente relacionadas as entidades que estarão recebendo recursos municipais durante o ano de 2006.

Importante ressaltar que estes recursos já estão reservados, fazendo parte do Orçamento de 2006, já aprovado por esta Câmara, bem como o PPA, exposto em audiência pública e também aprovado sem emendas pelos senhores vereadores. Por outro lado, também os beneficiados já estão de acordo com os valores aqui propostos, pois foram ouvidos antes da elaboração deste Projeto e compreendem a sistemática de destinação destes recursos.

Desta forma, esperamos contar com a aprovação do Projeto em referência, tendo em vista que estas entidades necessitam da parceria com o Poder Público para continuarem prestando os relevantes serviços a que se destinam.

Atenciosamente


Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=